



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CSPCCO**

AO PROJETO DE LEI Nº 9.424, DE 2017

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 para conceder o porte de arma de fogo aos integrantes do quadro efetivo de servidores penitenciários.

SUBEMENDA N°

Dê-se a seguinte redação ao § 1º-B do art. 6º do substitutivo proposto pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado ao Projeto de Lei N° 9.424, de 2017:

“Art.6º.....
.....

§ 1º-B. Os integrantes do quadro efetivo de Policiais Penais terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, desde que estejam:

- I - sujeitos à formação funcional, nos termos do regulamento; e
- II - subordinados a mecanismos de fiscalização e de controle interno. (NR)”

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2022.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darcy de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226980862600>



* C D 2 2 6 9 8 0 8 6 2 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Deputado DARCI DE MATOS
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darcy de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226980862600>



* C D 2 2 6 9 8 0 8 6 2 6 0 0 *